



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

segunda-feira, 01 de junho de 2020 - Ano 10 - nº 757



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

### CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme Decreto nº 10.741, de 19 de Fevereiro de 2020, eleitos na IX Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 08/11/2019, ficam convocados para participarem da Reunião Ordinária que será realizada por vídeo chamada, no dia 19 de junho de 2020, com in

A Reunião Ordinária tratará sobre os seguintes assuntos para Ordem do Dia:

- Posse dos Membros

- Eleição dos Cargos para Presidente, Vice e Secretário Executivo;

- E demais deliberações.  
Publique-se.

Patrícia Pavan Martinelli  
Coordenadora do CMDPI

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 100/2019

Licitação nº 136/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER EMENDA PARLAMENTAR

Regime de Execução: Entrega Total/ Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 17/06/2020 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br e/ou dayara.marques@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 01 DE JUNHO DE 2020

PAULO ROGÉRIO TOSTA  
SECRETÁRIO - SMARH

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2020

Licitação nº 030/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNERS E INSUMOS DE RECARGA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Regime de Execução: Entrega parcelada/ Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 18/06/2020 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br e/ou dayara.marques@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 01 DE JUNHO DE 2020

PAULO ROGÉRIO TOSTA  
SECRETÁRIO - SMARH

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 023/2020

Licitação nº 031/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER EMENDA PARLAMENTAR.

Regime de Execução: Entrega parcelada/ Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 19/06/2020 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br e/ou dayara.marques@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 01 DE JUNHO DE 2020

PAULO ROGÉRIO TOSTA  
SECRETÁRIO - SMARH

### CARTA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SUMARÉ, CNPJ/MF nº 45.787.660/0001-00, com endereço na Rua Dom Barreto, nº 1303, Centro, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Mirela Hernandes Cia Medeiros, neste ato denominado simplesmente NOTIFICANTE.

NOTIFICADA: WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF sob nº 02.670.914/0001-95, com sede na Rua Avenida Giustiniano Borin, n. 2.915, Bairro Cambu, - Jundiá/SP, CEP 13218-546, neste ato denominada simplesmente NOTIFICADA.

1.0 Município de Sumaré, acima qualificado, no intuito exclusivo de resguardar direitos a acautelar interesses, serve-se da presente carta notificação para expor e comunicar o que segue:

2.0 Município de Sumaré e a NOTIFICADA firmaram, em 17 de Dezembro de 2014, o contrato N°140/2014, decorrente do procedimento de Concorrência nº 012/2014, pelo qual essa empresa estaria obrigada a fornecer à Secretaria Municipal de Educação serviços de reforma e ampliação da EM Reino da Garotada, com fornecimento de material e mão de obra, como constantes no Termo de Referência, planilha de Orçamentos, Cronograma físico financeiro e Proposta encartada no Processo Licitatório.

3.Ficou consignado na cláusula 7.1 do referido contrato que o prazo para conclusão da 1ª Etapa da Obra seria de 6(seis) meses e 4(quatro) meses para a Etapa 2, em conformidade com o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, se necessário devidamente justificado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. A Ordem de Serviços foi emitida em 06/01/2015, e o término era previsto para 05/07/2015. Foi realizada uma prorrogação de prazo de mais 90 (noventa) dias;

4.Em 15/10/2015 a empresa solicitou a rescisão amigável do contrato por não ter condições de continuar a obra, o pedido foi negado, vez que o contrato já havia vencido em 04/10/2015.

5.A administração Municipal entendeu que os motivos expostos pela empresa não justificaram a não execução da obra e o cumprimento do cronograma de execução;

6.Considerando o descumprimento contratual por parte da empresa WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

7.Diante de todo exposto e buscando resguardar seus interesses, serve o presente para NOTIFICÁ-LO a:

a)No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, apresentar defesa acerca das penalidades abaixo:

De acordo com o Decreto nº 10.131 de 14 de Setembro de 2017, que Dispõe sobre as Sanções Administrativas prevista nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2, no âmbito da administração Municipal, a Secretaria Municipal de Educação resolve aplicar, conforme Art. 4º inciso:

I - Advertência

II - Multa:

a)De 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida:

b)Correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim; e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8. Fica Vossa Senhoria advertido a não apresentação de defesa ou sendo suas razões consideradas insubsistentes, o sujeitará à aplicação das sanções administrativas prevista na Cláusula XII do Contrato nº 140/2014, à responsabilização por perdas e danos decorrente de sua conduta e à aplicação das demais sanções e penalidades previstas no referido decreto Municipal, na Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação aplicável.

Sumaré, 06 de Janeiro de 2020

Mirela Hernandes Cia Medeiros  
Secretária Municipal de Educação



Portarias, Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 380, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor ALEXANDRE JOSÉ CECÍLIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.614.224, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE PROCURADORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVO, REF PMSC-03, subordinado a Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de junho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Em atendimento à Lei nº 5736, de 12 de março de 2015, a Secretaria Municipal de Comunicação Social informa a localização dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade no Município de Sumaré.

**Equipamento Detector de Velocidade do Tipo Radar Fixo.**

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas	Velocidade máxima
Radar Fixo	Avenida Rebouças, altura do nº 220.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Minas Gerais, altura do nº 319.	2	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Júlio de Vasconcelos, Km 0+270m.	4	60 Km/h
Radar Fixo	SMR 334 – Estrada Municipal Mineko Ito, altura nº 4.312.	4	50 Km/h
Radar Fixo	SMR 340 – Avenida Fuad Assef Maluf, altura do nº 1.870.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Emilio Bosco, altura do nº 3.190.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida da Amizade, altura do nº 1.443.	2	50 Km/h

**Equipamento fiscalizador de avanço do sinal vermelho do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres.**

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas
Avanço semafórico	Avenida Júlia Bufarah x Praça da República	2
Avanço semafórico	Avenida Rebouças x Avenida Ivo Trevisan, sentido Bairro/Centro	2
Avanço semafórico	Avenida da Amizade, altura do nº 3.000 (hospital), sentido Centro/Bairro.	2
Avanço semafórico	Avenida Emilio Bosco x Rua São Matias	2
Avanço semafórico	Avenida Rebouças x Rua Marcelo Pedroni, sentido Bairro/Centro.	2
Avanço semafórico	Avenida 3M x Praça Lions Club	2

**Infraestrutura para equipamento Detector de Velocidade tipo Radar Fixo.**

- 01 unid. - Av. Rebouças, altura nº 3.438. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Rua Joaquim Ferreira Gomes, altura nº 373. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Avenida Américo R. dos Santos s/ nº. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Fuad Assef Maluf, SMR 340, altura nº. 1.660. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Vereador Antonio Pereira de Camargo Neto, altura nº 421. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Vereador Antonio Pereira de Camargo Neto, altura nº 1.015. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Estrada Municipal Mineko Ito, SMR 334, km 0 + 480m. - Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. da Amizade s/ nº. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. da Amizade, altura nº 1.420.- Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Estrada Municipal Olindo Biondo, SMR 377, Km 1 + 00m. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Angelo Ôngaro, altura nº 1.142. – Velocidade 60 km/h
- 01 unid. - Estrada Municipal Norma Marson Biondo, SMR 040, Km 5 + 200m. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Rua Marcelo Pedroni, altura nº 1.255. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Emilio Bosco, altura nº 2.500 – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Orlando Vedovello s/ nº. – Velocidade 50 km/h

José Aparecido Ribeiro Marin  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Superintendente de Comunicação:** Fábio Trevisan **Redação:** Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br